

para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 5º- Revogar a Portaria nº 0141/2015-GS/SEAD, de 16 de março de 2015, que designou o Servidor EDUARDO SANCHES BAIA DE LIMA, Id, Funcional nº 5890436/2. Ocupante do cargo de Gerente, para a Função de Fiscal do Contrato nº 007/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE JULHO DE 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 986555

PORTARIA Nº 294/2016-GS/SEAD DE 04 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2016/205702 de 20/05/2016; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativo e do Decreto Estadual nº 870/13

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TELMA DO SOCORRO NUNES GALVÃO**. Id. Funcional nº 54191476/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Função de Fiscal do Contrato nº. **042/2014** firmado com a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, que tem como objeto prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA BITTENCOURT MOIA** Id. Funcional nº 467057/1, ocupante do cargo de Datilógrafo, para a Função de Segundo Fiscal do Contrato nº. **042/2014** firmado com a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, que tem como objeto prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

Art. 3º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III. Registrar todas as ocorrências relaciona das com a execução do contrato;
- IV. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 4º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 5º- Revogar a Portaria nº 0729/2013-GS/SEAD, de 24 de setembro de 2014, que designou a Servidora TELMA DO

SOCORRO NUNES GALVÃO, Id, Funcional nº 54191476/1. Ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Função de Fiscal do Contrato nº 042/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE JULHO DE 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 986557

PORTARIA Nº 295/2016-GS/SEAD DE 04 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2016/205702 de 20/05/2016; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativo e do Decreto Estadual nº 870/13

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HUMBERTO BASTOS FARINHA**. Id. Funcional 57234696/1, ocupante do cargo de Gerente, para a Função de Fiscal do Contrato nº. **001/2014** firmado entre a empresa **BRASIL RENT ACAR LTDA-EPP**, e a Secretaria de Estado de Administração, a fim de fiscalizar a execução dos serviços na Sede desta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LUIZ EDIVALDO CORDEIRO MONTEIRO** Id. Funcional nº 11797/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para a Função de Segundo Fiscal do Contrato nº. **001/2014** firmado entre a empresa **BRASIL RENT ACAR LTDA-EPP**, e a Secretaria de Estado de Administração, a fim de fiscalizar a execução dos serviços na Sede desta Secretaria.

Art. 3º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III. Registrar todas as ocorrências relaciona das com a execução do contrato;
- IV. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 4º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 5º- Revogar a Portaria nº 584/2015-GS/SEAD, de 05 de novembro de 2015, que designou o Servidor HUMBERTO BASTOS FARINHA, Id, Funcional nº 57234696/1. Ocupante do cargo de Gerente, para a Função de Fiscal do Contrato nº 001/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE JULHO DE 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 986558

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2016 - SEAD/DGL

Órgão realizador do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Administração - SEAD, CNPJ: 05.247.283/0001-94;

Empresa Registrada: Santa Marta Distribuidora e Transporte de LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.267.120/0001-48;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e alimento de uso comum, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema e Redenção, Ata SEAD/DGL/SRP nº 06/2015, Processo nº 2015/150465.

Cláusula Primeira - Do objeto do termo

1.1 O presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº. 06/2015, tem por objeto a desvinculação do item 61 - **Leite em pó integral vitaminado**, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para **1 kg** do produto, embalado em lata de **2Kg**, com rótulo e prazo de validade - e a substituição dos itens abaixo discriminados:

Item/Cód. SIMAS	Descrição do Material: Originalmente Registrada.	Descrição do Material: Substituto ao Registrado
58 - 157108-7	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade - Marca : Itambé.	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade - Marca : Nutricional.
59 - 124174-5	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em lata aluminada de 400 gramas, com rótulo e prazo de validade - Marca : Itambé.	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas, com rótulo e prazo de validade - Marca : Nutricional.
60 - 005009-1	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em lata de 1Kg, com rótulo e prazo de validade - Marca : Itambé.	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400kcal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 1Kg, com rótulo e prazo de validade - Marca : Nutricional.

1.2 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 06/2015. Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 06/2015, com base no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 15 de julho de 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 986775